



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Segunda-feira • 21 de Março de 2022 • Ano • Nº 2439

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso De Publicação - Pregão Eletrônico N° 017-2022-PE.**
- **Edital De Licitação Pregão Eletrônico N° 017-2022-PE.**
- **Aviso De Publicação - Credenciamento N°. 004-2022-CR.**
- **Edital – Credenciamento Público N° 004-2022-CR.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NAWMLPPH6QPOLO/NDZ3JVJG

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 017-2022-PE, objeto: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento de motores, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 21/03/2022 a 31/03/2021 até às 14:30 horas, Sessão: às 15:00h do dia 03/03/2021 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.boquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira-BA, 18de março de 2022.

Evandro Rêgo Novaes Filho
-Secretário de Administração-

Luan Porto Araújo
-Pregoeiro-

Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022-PE

SÍNTESE DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, MANUTENÇÃO, REFORMA, REBOBINAMENTO DE MOTORES, DENTRE OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



INFORMAÇÕES GERAIS

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022-PE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelos Decretos nº 116/2017 e 051/2019, sediado na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, Estado da Bahia, CEP 46.530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Decretos nº 116/2017 e 051/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais de Agricultura

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

5. Objeto

prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento de motores, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do dia 21/03/2022 a 31/03/2022 até às 14:30 horas.
- b) Abertura das propostas 31/03/2022 às 14:30h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 31/03/2022 às 15:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@boquira.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 14.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como referência, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.6. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.7. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.8. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.9.9. Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16.10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Alvará de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.10.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante

16.11. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.11.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos serviços individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como referência, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos serviços e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo contratual, em local indicado na solicitação; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição dos serviços ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. Durante a vigência da contratação o contratado executará os serviços ao município de forma parcelada e gradual de acordo a necessidade da administração, conforme solicitação, e o prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicoderivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

27.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Boquira – BA, 18 de março de 2022.

LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO017-2022-PE
CONTRATO nº 000/0000**

prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento de motores, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boquira e a Empresa...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro,xxxxx, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento é prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento de motores, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme Edital do Pregão Eletrônico017-2022-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de **Menor preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico017-2022-PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxxxxxx de 0000.
3.2–A duração do Contrato ficará adstrita à vigência, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

4.1.1–Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a execução dos serviços.

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 017-2022-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico017-2022-PE correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2046 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUES E AGUADAS

ELEMENTO DE DESPESA – 6.6.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1–Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico017-2022-PE e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1.Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



13.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira – Bahia, ---- de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Modalidade de Licitação **Número**
Pregão Eletrônico **017-2022-PE**

Objeto: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento de motores, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

Dados a constar na proposta

Razão Social	
Nome de Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 0,5 CV	UND	10		
2	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 0,75 CV	UND	10		
3	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CS5 7EST. 1 CV	UND	15		
4	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CS5 9EST. 1,5 CV	UND	15		
5	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 2,0 CV	UND	15		
6	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CSB 11EST. 3,0 CV	UND	15		
7	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 4,0 CV	UND	10		
8	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 5,5 CV	UND	10		
9	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 4BPS181-14 EST 7,5 HP	UND	15		
10	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	UND	10		

Pregão Eletrônico017-2022-PE

VISTO DO PREGOEIRO

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



	MOTOR SUB MONO 0,5 CV 220V / 380 V				
11	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 0,75 CV 220V / 380 V	UND	10		
12	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 1,0CV 220 V / 380 V	UND	20		
13	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 1,5CV 220 V / 380 V	UND	20		
14	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 2,0CV 220 V / 380 V	UND	20		
15	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 3,0CV 220 V / 380 V	UND	20		
16	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 4,0CV 220 V / 380 V	UND	20		
17	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB TRIFASICO 5,5CV 220 V / 380 V	UND	10		
18	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB TRIFASICO 7,5CV 380 V	UND	15		
19	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -80 (DIESEL)	UND	5		
20	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -85 (DIESEL)	UND	5		
21	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -90 (DIESEL)	UND	5		
22	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -93 (DIESEL)	UND	5		
23	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADOR BAMBOZZI	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02					
1	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM GERADOR KOOBCKA	SERV.	5		
2	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 0,5 A 0,75 CV	SERV.	5		
3	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 1,0 A 3,0 CV	SERV.	20		
4	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 4,0 A 5,5 CV	SERV.	20		
5	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 6,0 A 7,5 CV	SERV.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 380 TRIFASICO PARA MOTOR DE 0,5 CV A 0,75 CV	SERV.	10		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 380 TRIFASICO PARA MOTOR DE 1,0 CV A 3,0 CV	SERV.	10		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 380 TRIFASICO PARA MOTOR DE 4,0 CV A 5,5 CV	SERV.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 380 TRIFASICO PARA MOTOR DE 6,0 CV A 7,5 CV	SERV.	20		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 220 MONOFASICO PARA MOTOR DE 0,5 CV A 0,75 CV	SERV.	10		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 220 MONOFASICO PARA MOTOR DE 1,0 CV A 3,0 CV	SERV.	20		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 220 MONOFASICO PARA MOTOR DE 4,0 CV A 5,5 CV	SERV.	20		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO 220 MONOFASICO PARA MOTOR DE 6,0 CV A 7,5 CV	SERV.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 04					
1	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METROS	2.400		
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO O CONTRATO DE RISCO	METROS	2.400		
3	REVESTIMENTO DE POÇOS COM TUBOS	METROS	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
1	LOCAÇÃO GEOLOGICA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	20		
2	TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Local de Execução: A execução dos serviços objeto licitado será no Município de BOQUIRA, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a execução dos serviços

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

xxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

Pregão Eletrônico017-2022-PE



Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação **Número**
Pregão Eletrônico 017-2022-PE

OBJETO: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, manutenção, reforma, rebobinamento, dentre outros correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
1	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 0,5 CV	UND	10
2	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR DE 0,75 CV	UND	10
3	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CS5 7EST. 1 CV	UND	15
4	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CS5 9EST. 1,5 CV	UND	15
5	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 2,0 CV	UND	15
6	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR CSB 11EST. 3,0 CV	UND	15
7	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 4,0 CV	UND	10
8	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 5,5 CV	UND	10
9	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBEADOR 4BPS181-14 EST 7,5 HP	UND	15
10	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 0,5 CV 220V / 380 V	UND	10
11	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 0,75 CV 220V / 380 V	UND	10
12	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 1,0CV 220 V / 380 V	UND	20
13	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 1,5CV 220 V / 380 V	UND	20
14	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 2,0CV 220 V / 380 V	UND	20
15	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 3,0CV 220 V / 380 V	UND	20
16	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB MONO 4,0CV 220 V / 380 V	UND	20
17	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB TRIFASICO 5,5CV 220 V / 380 V	UND	10
18	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR SUB TRIFASICO 7,5CV 380 V	UND	15
19	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -80 (DIESEL)	UND	5
20	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -85 (DIESEL)	UND	5
21	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -90 (DIESEL)	UND	5
22	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR AGRALE M -93 (DIESEL)	UND	5

Pregão Eletrônico017-2022-PE

VISTO DO PREGOEIRO

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



23	REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADOR BAMBOZZI	UND	5
LOTE 02			
1	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM GERADOR KOOBCKA	SERV.	5
2	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 0,5 A 0,75 CV	SERV.	5
3	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 1,0 A 3,0 CV	SERV.	20
4	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 4,0 A 5,5 CV	SERV.	20
5	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM MOTOR DE 6,0 A 7,5 CV	SERV.	10
LOTE 03			
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR DE 0,5 CV A 0,75 CV	380 SERV.	10
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR DE 1,0 CV A 3,0 CV	380 SERV.	10
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR DE 4,0 CV A 5,5 CV	380 SERV.	20
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR DE 6,0 CV A 7,5 CV	380 SERV.	20
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR DE 0,5 CV A 0,75 CV	220 SERV.	10
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR DE 1,0 CV A 3,0 CV	220 SERV.	20
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR DE 4,0 CV A 5,5 CV	220 SERV.	20
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR DE 6,0 CV A 7,5 CV	220 SERV.	20
LOTE 04			
1	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METROS	2.400
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO O CONTRATO DE RISCO	METROS	2.400
3	REVESTIMENTO DE POÇOS COM TUBOS	METROS	500
LOTE 05			
1	LOCAÇÃO GEOLOGICA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	20
2	TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS	UND	20

DA EXECUÇÃO

Durante a vigência da contratação o contratado executará os serviços ao município de forma parcelada e gradual de acordo a necessidade da administração, conforme solicitação, e o prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2022-PE

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO V

Pregão Eletrônico017-2022-PE

VISTO DO PREGOEIRO  Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2022-PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2022-PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2022-PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 004-2022-CR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de Chamamento Público credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para o serviço de fornecimento de água adequada para o consumo humano e/ou animal, visando atender a demanda da administração municipal. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso, no setor de licitações da Prefeitura, situada na rua Oliveira dos Brejinhos, 150, centro, Boquira-BA, CEP: 46.530-000. Edital disponível <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>, podendo ser consultado/adquirido na íntegra ou na Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira-BA, 18 de março de 2022.

Luan Porto Araújo
-Presidente da CPL-

Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003-2022-CR

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA - BA

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



EDITAL – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004-2022-CR

O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.780.770/0001-46, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 - Centro, representado pelo Prefeito o Sr. Luciano de Oliveira e Silva, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004-2022-CR**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do Chamamento Público credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para o serviço de fornecimento de água adequada para o consumo humano e/ou animal, visando atender a demanda da administração municipal, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

PRODUTO	LOCALIDADE	Quantidade de M3 por mês	Valor Médio por M ³	Valor de M3 Mensal
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	3168	R\$ 1,25	R\$ 3.960,00
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	1702	R\$ 1,25	R\$ 2.127,50
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	1267	R\$ 1,25	R\$ 1.583,75
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	1013	R\$ 1,25	R\$ 1.266,25
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Mandacarú	1013	R\$ 1,25	R\$ 1.266,25
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Na sede do município	1267	R\$ 1,25	R\$ 1.583,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.				
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Brejo Grande	1180	R\$ 1,25	R\$ 1.475,00

2. CONDIÇÕES PARACREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município de Novo, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, em um envelope lacrado e devidamente identificado, na Comissão de Licitação, situado na Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 – Centro, BOQUIRA-BA, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h:30min a partir de 21 de março de 2022.

2.1.1 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município do BOQUIRA, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.1.2 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- i- Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- ii- Inscrição;
- iii- Habilitação;
- iv- Homologação
- v- Assinatura do instrumento jurídico; e
- vi- Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1 Pessoas física e/ou jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2 Pessoas física e/ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.2.3 Pessoas física e/ou jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.2.4 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

2.2.5

2.6 Todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comparecerem ao Chamamento Público e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciadas pela Comissão Permanente de Licitações-CPL aqui indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



2.7 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial pela Prefeitura Municipal de BOQUIRA.

2.8 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas contratadas serão responsáveis pelos danos causados diretamente à erário municipal de BOQUIRA e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.9 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

2.10 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 O presente edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

3.1.1 CÓPIA DO RG e CPF;

3.1.2 COMPROVANTE DE ENDEREÇO atualizado ou declaração de residência;

3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL (município sede de residência), ESTADUAL e FEDERAL, mediante apresentação de Certidão Negativa.

3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

3.1.5 Dados Bancários.

3.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo VIII.

i) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

j) Caso o prestador de serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

3.2.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA)

a) **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, constando a capacidade máxima de atendimento mensal conforme o Anexo II deste Edital;

b) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo III) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do BOQUIRA.

c) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo IV) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

- Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas Administração Municipal de BOQUIRA.

d) **DECLARAÇÃO** emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo V.

e) **DECLARAÇÃO** de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública- ANEXO VI;

f) **DECLARAÇÃO** de que a Pessoa Jurídica não se encontra em qualquer situação prevista no inciso III do art. 88 da Lei 8.666/1933- ANEXO VII;

3.3 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



cópia, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre ambos, atestar a sua autenticidade, conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1 Será publicada a ata com a relação das pessoas físicas e/ou jurídicas consideradashabilitadas

noDiárioOficialdoMunicípio:<https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

5.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Secretária Municipal de Saúde por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

5.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Após a publicação final das pessoas físicas e /ou jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Chefe do Executivo para homologação do resultado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os interessados que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados, até o limite dos quantitativos, obedecendo os critérios do Termo Referencial, Edital e seus anexos.

7.2 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas contratuais, além das condições do edital e de seus anexos.

7.3 Os credenciados deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação.

7.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de BOQUIRA procederá o seu descredenciamento.

7.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de BOQUIRA, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e pessoal.

7.5.1 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

7.6 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

7.7 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



7.8 O CONTRATADO deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Para a realização do fornecimento, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria Município competente, na qual constará o quantitativo a ser fornecido.

8.2 É vedada a cobrança diretamente dos beneficiados atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

8.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.4.1 multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

8.4.2 suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.5 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal (pessoa jurídica) e demais documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos planilha referencial;

9.2 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.09.00 – Secretaria de Obras Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2053 – Manutenção e Ampliação da Rede de Água

ELEMENTO:

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.2 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.3 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.4 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.5 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.6 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas em cláusulas do contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.7 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma Pessoa Jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento Pessoa Jurídica ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.8 Considerando os propósitos acima, a Pessoa Jurídica ou pessoa física, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta Contratual, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação do CREDENCIADO, em sendo autorizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade, o credenciado deverá regularizar a sua situação perante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato .

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.2.2 multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

15.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.6 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 DA RESCISÃO:

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

16.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou forados critérios definidos pela Prefeitura.

16.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e visita pela secretaria competente da Prefeitura.

16.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

16.2 Havendo rescisão de contrato, a Prefeitura realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas e/ou físicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir o rescindido.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de BOQUIRA – Ba.

17.2 O Edital ficará disponível a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802, ou através do e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br.

17.3 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela Comissão

17.4 Fica eleito o foro da cidade de Seabra- BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

18 DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Boquira-BA, 18 de março de 2022

Luan Porto Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente é instruir o processo administrativo, para eventual credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para o serviço de fornecimento de água adequada para o consumo humano e/ou animal, visando atender a demanda da administração municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a insuficiência de sistemas de abastecimento de água para atender as necessidades de toda a população BOQUIRA;

Considerando a necessidade das ações políticas voltadas para o combate à seca;

Considerando a importância das políticas de abastecimento hídrico;

Considerando a necessidade de implantação e implementação de políticas socioambientais;

Considerando a essencialidade do abastecimento de água na rotina diária dos munícipes;

Considerando a constante carência de água potável que o município atravessa;

Considerando o histórico de crises hídricas que o município vem atravessando nos últimos anos;

Considerando os princípios constitucionais da Economicidade, Eficiência e Razoabilidade;

Considerando a relevância da matéria e as determinações legais;

Dentre as dificuldades enfrentadas pela comunidade, a mais urgente é a falta d'água e a contratação em tela, visa a complementação no abastecimento de água própria ao consumo humano aos munícipes residentes na sede e zona rural, que não tenha acesso a água potável.

A contratação tem por objetivo, exclusivamente ajudar no abastecimento de água do município de BOQUIRA, pois os sistemas administrados por este não estão conseguindo atender toda a demanda existente, devido a constante carência de água potável que o município atravessa.

PRODUTO	LOCALIDADE	Quantidade de M3 por mês	Valor Médio por M ³	Valor de M3 Mensal
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	3168	R\$ 1,25	R\$ 3.960,00
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	1702	R\$ 1,25	R\$ 2.127,50
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Nova Aparecida	1267	R\$ 1,25	R\$ 1.583,75
serviço de fornecimento de água potável	Comunidade de	1013	R\$ 1,25	R\$ 1.266,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Nova Aparecida			
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Mandacarú	1013	R\$ 1,25	R\$ 1.266,25
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Na sede do município	1267	R\$ 1,25	R\$ 1.583,75
serviço de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano e/ou animal, por via de poço artesiano, equipado com bomba submersa, com livre acesso a prepostos da administração pública municipal.	Comunidade de Brejo Grande	1180	R\$ 1,25	R\$ 1.475,00

4 LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

A captação da água deverá ser realizada pela Prefeitura de BOQUIRA, diariamente, em quantidades parceladas, na localização onde se encontra o poço de abastecimento da contratada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do termo contratual, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante servidões identificados e autorizados para tal ato.

No ato da entrega do produto, estes deverão estar com em condições de ser consumido limpo e sem impurezas.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO equipar o poço artesiano com bomba submersa para a captação da água e seu fiel fornecimento.

UNIDADE FISCALIZADORA: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entregada água;
- Manter entendimento com a Prefeitura, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entregada água.
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da água.
- A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- Prestar o fornecimento acordado sob sua inteira responsabilidade;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



da execução do contrato;

h. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de BOQUIRA, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais em caso de Pessoa Jurídica;

i. Durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento do objeto contratado, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

b. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

c. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.09.00 – Secretaria de Obras Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2053 – Manutenção e Ampliação da Rede de Água

ELEMENTO:

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8 DO REAJUSTE

8.1 Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

9 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE

9.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Credenciamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOII

REQUERIMENTO PARACREDENCIAMENTO-PESSOAJURÍDICA e/ou FÍSICA

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

NOME/FANTASIA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Vem requerer, à Comissão Permanente de Licitação, o credenciamento da empresa acima identificada para para o fornecimento de água adequada para o consumo humano e animal, nos termos do **EDITAL Nº004-2022-CR** de credenciamento.

DIPONIBILIDADE

PRODUTO	LOCALIDADE	Quantidade de M³ por mês	Valor Médio por M³	Quantidade de M³ pelo período de 12 meses

Em vista do solicitado, anexamos a presente a documentação exigida pelo Edital.

Termo em que, pede deferimento.

xxxxxxxxxxxx, Data: _____.

Assinatura Candidato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGO E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de BOQUIRA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de ____ de ____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do sócio e/ou diretores).

Observação: Se pessoa Jurídica em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOIV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em fornecer o objeto descritos no presente edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004-2022-CR, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumárias de classificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de BOQUIRA.

XXXXXX, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do sócio e/ou diretores).

Observação: Se pessoa Jurídica em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004-2022-CR

Pelo presente instrumento, _____ IDENTIFICAÇÃO, CNPJ/CPF _____ nº do CNPJ/CPF _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados. Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição ou do profissional _____, CNPJ/CPF _____ nº do CNPJ/CPF _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARANA FORMADO §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob a pena das leis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004-2022-CR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE QUE A

PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO

III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004-2022-CR

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ nº do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

XXXXXXXXXX de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO: ESPECIFICA PARA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXOVIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2022-CR

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESPECIFICA PARA PESSOA JURIDICA

ANEXOIX

MINUTADOCONTRATO

Credenciamento 004-2022-CR

Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**CONTRATO Nº XXXXX/2022LIC/
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2022-CR**

O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.780.770/0001-46, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 - Centro, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. Luciano de Oliveira e Silva portador do RG:XXXXXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água adequada para o consumo humano e animal, com comprovação de análise microbiológica, visando a complementação do abastecimento aos munícipes residentes na sede e zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal (pessoa jurídica) e demais documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo:

PRODUTO	LOCALIDADE	Quantidade de M ³ por mês	Valor Médio por M ³	Quantidade de M ³ pelo período de 12 meses

3.2. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de BOQUIRA, definidas abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A captação da água deverá ser realizada pela Prefeitura de BOQUIRA, diariamente, em quantidades parceladas, na localização onde se encontra o poço de abastecimento da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



devido ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do termo contratual, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante servidores identificados e autorizados para tal ato.
5.2 No ato da entrega do produto, estes deverão estar com em condições de ser consumida limpa e sem impurezas.

5.3 Para a realização do fornecimento, o credenciado deverá receber da secretaria a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Município competente, na qual constará o quantitativo a ser fornecido

5.4 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

5.5 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO equipar o poço artesiano com bomba submersa para a captação da água e seu fiel fornecimento.

5.7 É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal competente, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação do serviço objeto desse termo. **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

7.2 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de SEABRA/BA para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BOQUIRA-Ba, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE BOQUIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF: